



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 37820/2023/MF

Brasília, 10 de agosto de 2023.

À Excelentíssima Senhora  
Selene Peres Peres Nunes  
Secretária de Estado de Economia

**Assunto: Formalização de Termo de Convênio para realizar eventos geradores de fluxo turístico. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100487/2023-35.

Prezada Senhora,

1. Trata-se de processo administrativo após recebimento pelo Conselho, no dia 09 de agosto de 2023, do Ofício Nº 15043/2023/ECONOMIA, com pedido de autorização prévia para compensação financeira formulado pela Secretaria de Estado de Economia do Estado de Goiás, em razão do Ofício Nº 877/2023 da Agência Estadual de Turismo (GOIÁS TURISMO), no qual visa a formalização de Termo de Convênio, com o objetivo de realizar eventos geradores de Fluxo Turístico, conforme Relatório Final do GEPI - Meta 8 – Apoiar ou realizar 40 eventos que aumentem o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio do turista.
2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião extraordinária realizada em 10 de agosto de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento, no inciso I do anexo de ressalvas, do montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) unicamente no exercício de 2023.**
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 36429423);
- II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 36429753);
- III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 36432229).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 10/08/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36434475** e o código CRC **BD860185**.

---

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edfício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico  
Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

---

Processo nº 12105.100487/2023-35.

SEI nº 36434475